

## Câmara Municipal de Cubatão (%), 1938 Estado de São Paulo

490° Ano da Fundação do Povoado e 74º de Emancipação

## TERMO ADITIVO N. 19/2023

## REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA N. 04.18.01/2022

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n. 22, firmado em 20 de dezembro de 2022, entre a CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO, como CONTRATANTE, e a AGNUS ENGENHARIA EIRELI, como CONTRATADA.

Pelo presente instrumento de aditamento bilateral, as partes devidamente qualificadas no contrato original:

CONSIDERANDO a solicitação de aditamento firmada pelo Diretor-Secretário, com a respectiva justificativa e os dados informados, às folhas 1.925-1.926, sobre a necessidade de acréscimos qualitativo e quantitativo no percentual total de 2,64% (dois vírgula sessenta e quatro por cento);

CONSIDERANDO a manifestação expressa da CONTRATADA no sentido de concordar com o aditamento ora tratado, registrada no expediente que consta à folha 1.926, haja vista a necessidade de dar continuidade ao objeto contratual de reforma da sede da Câmara:

CONSIDERANDO o teor da planilha de aditamento de f. 1.928;

CONSIDERANDO o parecer jurídico de f. 1.931-1.933;

CONSIDERANDO os despachos de f. 1.934-1.936;

RESOLVEM, com fundamento nas alíneas "a" e "b" do inciso I c/c §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal n. 8.666, de 21 junho de 1993, aditar o Contrato de Prestação de Serviços n. 22/2022, através do qual foi ajustada a prestação dos SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REFORMA DA SEDE E EDIFÍCIO ANEXO, E REFORMA INTEGRAL DA COBERTURA DO EDIFÍCIO SEDE E DO EDIFÍCIO ANEXO DA CAÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO, de acordo com as clausulas e condições que se seguem:

CLAÚSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto os aumentos quantitativo e qualitativo dos serviços em 2,64% (dois vírgula sessenta e quatro por cento) do valor total do Contrato de Prestação de Servicos n. 22, firmado em 20 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo presente Termo Aditivo, ficam acrescidos, quantitativamente, os serviços em 0,19% (zero vírgula vinte e nove por cento), equivalentes a R\$ 11.211,84 (onze mil duzentos e onze reais e oitenta e quatro centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO: A alteração quantitativa pra registrada refere-se ao acréscimo do item contratual "Armadura em aço CA 50 estrutura", conforme planilha de aditamento de f. 1.928.



# Câmara Municipal de Cubatão (h. 1939 Estado de São Paulo

490° Ano da Fundação do Povoado e 74º de Emandipação

## TERMO ADITIVO N. 19/2023

CLAUSULA TERCEIRA: Pelo presente Termo Aditivo, ficam acrescidos, qualitativamente, os servicos em 2,45% (dois vírgula quarenta e cinco por cento), equivalentes a R\$ 142.799,78 (cento e guarenta e dois mil setecentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO: A alteração qualitativa ora registrada refere-se aos diversos itens listados na planilha de aditamento de f. 1.928, à exceção do item contratual referido no parágrafo único da Cláusula Segunda deste aditamento.

CLÁUSULA QUARTA: O valor global do contrato para fazer face às alterações de que tratam as Cláusulas Segunda e Terceira deste Termo Aditivo passa a ser de R\$ 5.981.470,70 (cinco milhões novecentos e oitenta e um mil quatrocentos e setenta reais e setenta centavos).

CLÁUSULA QUINTA: A planilha de aditamento de f. 1.928 destes autos passa a integrar o presente aditamento como se neste estivesse transcrita, vez que ilustra as alterações contratuais ora registradas.

CLÁUSULA SEXTA: Os recursos financeiros previstos para o pagamento dos serviços correrão à conta das Dotações Orçamentárias n. \$.3.90.39.00 e n. 4.4.90.51.00 do orçamento vigente, conforme f. 1.935.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ficam ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente termo, que fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato ora aditado.

E, por estarem justas e acordadas com as condições e cláusulas aqui estabelecidas, as partes assinam o presente aditamento, em 3 (três) vias de iguais teor e forma.

Cubatão/ SP, 13 de novembro de 2023.

JOÉMERSON ALVES DE SOUZA Presidente da CMC - CONTRATANTE

FRANKLIM FERNANDO PIRES CONTRATADA

2